

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1251/82
INTERESSADA: VERA LÚCIA CASSIANO NEVES
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Língua Portuguesa, na FCL de Avaré
RELATOR : Cons° Paulo de Toledo Artigas
PARECER CEE N° 1312 /82 - CTG - APROVADO EM 1 / 9 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré indica Vera Lúcia Cassiano Neves, para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina obrigatória Língua Portuguesa, no Departamento de Letras, no Curso de Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada deverá substituir a Professora Marymárcia Guedes e já exerce as atividades para as quais está sendo solicitada, desde 18.05.82. É licenciada em Letras - Português (Faculdade de Educação, USP, 1974); apresenta certificado de curso de Especialização em Língua Portuguesa, Gramática Aplicada (300 horas) realizado na FFCL Oswaldo Cruz, S.Paulo, em 1974. Documenta, também, a frequência a 5 cursos de curta duração, sendo três pertinentes à matéria que irá lecionar. Declara, sem comprovar, ter sido aprovada em concurso de ingresso para o cargo de Professor III, de Língua Portuguesa (Secretaria da Educação, S.P). Esta registrada no MEC, como Professor de 1° e 2° Graus.

Os autos estão convenientemente instruídos nos moldes exigidos pela Deliberação CEE n° 5/80.

A carga horária é compatível.

Assinale-se que a interessada bacharelou-se em Letras-Português na Faculdade de Filosofia, Ciências, Letras e Ciências Humanas e licenciou-se no referido curso na Faculdade de Educação.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Vera Lúcia Cassiano Neves para ministrar a disciplina Língua Portuguesa, exercendo a função de Professor I, na Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré.

São Paulo, 10 de agosto de 1.982

a) Cons° Paulo de Toledo Artigas - Relator

PROCESSO CEE N° 1251/82 PARECER CEE N° 1312/82 fl.02.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Celso Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/08/82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos - do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente